DIGITALIZADO

EM: 31/05/07

Roberta Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/9/66

PROJETO DE LEI Nº 136/66

ASSUNTO

Declara de utilidade pública o padrão que indica e dá outras providencias (se destina a ampliação da Instituição Municipal)

VEREADOR: Prefeito Municipal em 76/66

LEI Nº 3286 DE 12/10/66

DIOM Nº 3535 DE 12/10/

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3256 DE 12 DE outubro DE 1966.

Considera de utilidade pública o prédio que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o prédio de propriedade do Sr. ANTÔNIO JOSÉ BONFIM, situado nesta Capital à rua Antônio Pompeu nº 836.

Art. 2º - O prédio de que trata a presente Lei se destina a ampliação da Assistência Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE outubro DE 1966.

Gen. Murillo Borges Soreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 15-9-66

Mensagem 76

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 955
Data / 15-9-66

Sr. Presidente:

Mais uma vez, atendendo aos interesses do Município, cumpro o honroso dever de encaminhar a Va. Excia. para estudo e deliberação dessa ilustrada Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o prédio de propriedade do Sr. ANTONIO JOSÉ BONFIM, situado nesta Capital, na rua Antonio Pompeu nº 836, necessário a ampliação da Assistência Municipal.

Aquela Instituição, que se destina, principalmente, a prestar socorro público de urgência, há muito tempo necessita ser ampliada, dada a sua exiguidade de espaço.

Agora com a aquisição do prédio, objeto desta mensagem, localizado na rua acima mencionada, visinho àquele Hospital, a atual administração suprirá uma necessidade que vem sendo reclamada, há varios anos, pela conveniência pública, e ao mesmo tempo, tornando aquêle Serviço mais eficiente, para melhor atender à população.

Espera o Chefe do Executivo que a Câmara aprovará o Projeto de Lei oriundo da presente mensagem, por se tratar o mesmo de interêsse público.

Aproveito o ensejo para apresentar a Va. Excia. e aos seus dignos Pares os protestos do meu respeitoso aprêço.

Gen. Murillo Borges

GENERAL MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 15 de setembro de 1966

Nº

PROJETO DE LEI Nº 136/66

Considera de utilidade pública o prédio que indica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o prédio de propriedade se Sr. ANTONIO JOSÉ BONFIM, situado nesta Capital.

Art. 2º - O prédio de que trata a presente Lei se destina a ampliação da Assistência Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE SETEMBRO DE 1966.

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/9/66

MURILLO BORGES MOREIRA, GAL.
PREFEITO MUNICIPAL

28/9/66

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/9/66

A Comissão de Redação Final
Em 28/9/66

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impresso em 28-9-966

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 50 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 136/66 (Mensagem nº 76/66)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou ao estudo dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o prédio de propriedade do Sr. Antônio José Bonfim, situado nesta capital, na rua Antônio Pompeu nº 836, necessário a ampliação da Assistência Municipal.

Na realidade, aquela instituição, que se destina, principalmente, a prestar socorro público de urgência, há muito tempo necessita ser ampliada, dada a sua exiguidade de espaço.

Com a aquisição dêsse prédio, que fica visinho àquele Hospital, a atual Administração suprirá uma necessidade que vem sendo reclamada há vários anos.

Somos, em tais condições, pela aprovação do projeto oriundo da mensagem prefeitural, cujo objetivo é dos mais justos e oportunos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Setembro de 1966

Waldir Cavalcante — PRESIDENTE
Ademar Alves — RELATOR
José de Castro
Carlos Lemos de Sousa
Raimundo Bezerra
Edilson Baldez

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 136/66.

Aprovada
29-9-66

Considera de utilidade pública o prédio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o prédio de propriedade do Sr. ANTÔNIO JOSÉ BONFIM, situado nesta Capital.

Art. 2º - O prédio de que trata a presente Lei se destina a ampliação da Assistência Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 7 de Outubro de 1966

Of. Nº. 1043
MP/GS

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1011
Data / 7/10/66

Sr. Presidente,

De acôrdo com entendimento havido, devolve a V.Excia. o ofício nº921/66, de 30/09/66, capeando-a lei que considera de utilidade pública um imóvel de propriedade do Sr. Antonio José Bonfim, a fim de que sejam indicados por essa Câmara, rua e número.

Na oportunidade reitero a V. Excia, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Milton Pinheiro
Chefe de Gabinete

Oficio n. 936/66, de 10 de Outubro de 1966.
Aprovado. Em, 10-10-66
Mariano-Presidente

Exmo. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

C M F

Of. Nº 921/66 Fortaleza, 30 de setembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74. § 1º. da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84. nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de / lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o prédio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA